



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 084/2023
10 DE ABRIL DE 2023

Designação dos membros da Câmara de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 32 do Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, que estabelece as normas procedimentais para serem aplicadas nos processos éticos no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, especificamente, art. 7º e seguintes, que tratam da Câmara de Ética no âmbito do Coren/SE;

CONSIDERANDO necessidade de Disciplina e Fiscalização do exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Câmara de Ética, que passa a ser composta pelos seguintes profissionais:

Câmara de Ética 01.

Sr. Diego Rafael da Silva Borges, COREN/SE Nº 270182-ENF, Efetivo;
Sra. Danielle Freire dos Anjos, COREN-SE Nº 254371-ENF, Efetivo;
Sra. Denise Santos Oliveira Correa, COREN-SE Nº 476025-TE, Efetivo;
Sr. Hilton de Lima Ribeiro, COREN-SE Nº 132753-ENF, Suplente;
Sra. Fernanda Santos, COREN-SE Nº 681519-TE, Suplente.

Câmara de Ética 02.

Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, COREN/SE Nº 270190-ENF, Efetivo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

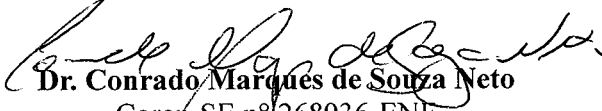
Sra. Suzana Marques Nejaim, COREN-SE Nº 163648-ENF, Efetivo;
Sra. Syneide de Almeida Araújo, COREN/SE Nº 1178262-TE, Efetivo;
Sra. Derijulie Siqueira de Sousa, COREN-SE Nº 166710-ENF, Suplente;
Sra. Rose Mary Santos, COREN-SE Nº 269597-TE, Suplente.

Art. 2º. Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Aracaju, 10 de abril de 2023.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente